

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 – e-mail: camarafep@irati.com.br

LEI Nº 90

DATA: 21 de Setembro de 2.000.

SÚMULA: Fixa os subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Departamentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

Artigo 1º - Os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, à partir de 1º de janeiro de 2.001, serão os seguintes:

- I) Vereadores – R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais);
- II) Presidente da Mesa Diretora – R\$ 867,00 (Oitocentos e sessenta e sete reais).

CAPÍTULO II

Do Poder Executivo

Artigo 2º - Ficam fixados os subsídios mensais seguintes, a vigorar à partir de 1º de janeiro de 2.001:

- I) Prefeito Municipal – R\$ 3.640,00 (Três mil, seiscentos e quarenta reais);
- II) Vice-Prefeito – R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais);
- III) Secretário Geral – R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);
- IV) Chefe de Gabinete – R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais);
- V) Diretor de Departamento – R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 – e-mail: camarafep@irati.com.br

Artigo 3º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão reajustados nas mesmas bases percentuais e na mesma data de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2.000.

Ver. ÉLITON ROSENE PABIS
Presidente

Ver. NIVALDO ANDRADE BELLO
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 – e-mail: camarafep@irati.com.br